**DECRETO nº 20, de 16 de março de 2021.**

*Revoga os Processos Administrativos Licitatórios que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, VII e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas “l” e “n”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, ecom fundamento no art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, e nos artigos 3º, 41, 43, 44, 45, 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores; e

*Considerando-se que:*

*- a Súmula 473/STF estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

*- os Editais das Licitaçõesapresentaram critérios indevidos para aferição da habilitação dos licitantes, oportunizando a contestação jurídica de sua interpretação e legalidade, bem como causando judicialização de um dos certames, com comprometimento da tramitação normal dos processos licitatórios e instauração de insegurança jurídica sobre o êxito da contratação para atendimento da necessidade pública evidenciada, em correspondente prejuízo ao Interesse Público;*

*- nenhum dos processos administrativoslicitatórios sem encontram homologados e/ou finalizados, bem como que houve impugnação administrativa e/ou judicial dos mesmos;*

*- existe a necessidade de saneamento dos problemas verificados nos editais para posterior relançamento daslicitações, se for o caso;*

*- é necessário assegurar a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;*

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica revogado o Processo Administrativo Licitatório e o Edital de Concorrência Públicapara Obras e Serviços de Engenharianº 057/2020, para “*contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), para construção de creche pré-escola – tipo I, obedecendo às tipologias dos projetos relacionados ao Termo de Compromisso nº 202003003-1, celebrado entre a União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Doutor Pedrinho/SC*”, visto a necessidade de revisão do quantitativo para equalização com os projetos e para atualização dos preços pela última versão da tabela SINAPI, bem como pela necessidade de alteração das exigências, excessivamente restritivas, de grau de individamento para qualificação econômico-financeira na habilitação.

**§ 1º** – Considerando a manutenção da necessidade de execução da obra, fica determinado a revisão do edital e o lançamento de novo processo licitatório para aquisição do objeto, na forma da lei.

**§ 2º** – Considerando a revogação tratada no caput deste artigo, fica declarada a perda do objeto das impugnações ao edital apresentadas pelas empresas REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.655.901/0001-75 – e OMVS CONSTRUTORA ElRELl - CNPJ nº 15.772.34710001-20.

**Art. 2º** - Fica revogado o Processo Administrativo Licitatório e o Edital de Credenciamento nº 37/2020 para “*contratação de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade doMunicípio de Doutor Pedrinho*”, em face da necessidade de revisão do edital e lançamento de novo processo licitatório para seu objeto, na forma da lei, se for o caso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de março de 2021; 33º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

**JOÃO OSLIN ODORIZZI**

Chefe de Gabinete.